



GOVERNO DE SERGIPE

P O R T A R I A Nº 05
DE 04 DE maio DE 1987

Constitui Subgrupo de Trabalho para implantação da estruturação da SEEL.

O SECRETÁRIO ESPECIAL DE MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA, o SECRETÁRIO DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER, e o COORDENADOR DO GRUPO DE TRABALHO PARA IMPLANTAÇÃO DA NOVA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL, no uso das atribuições legais previstas no parágrafo único, incisos I, III, IV, do art. 1º, e no parágrafo único do art. 3º, do Decreto nº 8.348, de 16 de março de 1987,

R E S O L V E M :

Art. 1º - Fica constituído um Subgrupo de Trabalho, incumbido de propor a estruturação da Secretaria de Estado de Esporte e Lazer - SEEL, bem como promover a implantação da nova estrutura, depois de devidamente aprovada.

Parágrafo Único - O Subgrupo a que se refere este artigo será vinculado tecnicamente ao Coordenador do Grupo de Trabalho instituído pelo Decreto nº 8.348, de 16 de março de 1987.



GOVERNO DE SERGIPE

Art. 2º - O Subgrupo de trabalho constituído nos termos do Art. 1º desta Portaria será composto, sob a coordenação do primeiro, pelos seguintes membros:

- . Ary Resende Silva - Adjunto do Secretário -SEEL
- . Augusto Cesar Lobão Moreira - Diretor SAG -SEEL
- . Gustavo Laporte - Coordenador de Esportes -SEEL
- . Mª Antonia Machado Pasqualino - Administrador -SEMA

Art. 3º - É fixado o prazo de 30 (trinta) dias, da data da publicação desta Portaria, para apresentação da proposta de estruturação da SEEL, ficando estabelecido o prazo de 60 (sessenta) dias para implantação da nova estrutura, este a contar da data em que o Subgrupo receber o ato formal da citada estruturação, devidamente aprovado.

Art. 4º - O Subgrupo constituído nos termos desta Portaria contará, para elaboração da proposta de estruturação da SEEL com o assessoramento técnico do grupo de trabalho instituído para promover a implantação da nova estrutura organizacional da Administração Estadual, de que trata o Decreto nº 8.348, de 16 de março de 1987.

Parágrafo Único - A proposta de estruturação será apresentada ao Coordenador do Grupo de Trabalho referido no "caput" deste artigo, para análise, parecer e encaminhamento à aprovação governamental.



GOVERNO DE SERGIPE

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor a par
tir da data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrá
rio.

Aracaju, 04 de maio de 1987; 166º da Inde
pendência e 99º da República.

HERNANI ROMERO LIBÓRIO

SECRETÁRIO ESPECIAL DE MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA

JOSÉ LEÓ DE CARVALHO FILHO

SECRETÁRIO DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER

ANTONIO ÁLVARO DE CARVALHO

COORDENADOR DO GRUPO DE TRABALHO